



ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

matrícula **139.736**

fls. **1**

08 de JUNHO de 2005.

São Paulo,

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 01, localizado no pavimento térreo do Bloco 6, do empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAL DA TERRA III", situado na rua Sal da Terra s/nº, no DISTRITO DE GUAIANAZES, com área privativa de 45,6865m², comum de 6,3266m², perfazendo a área total de 52,0131m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,55555% no terreno e nas demais partes e coisas comuns do condomínio.

CONTRIBUINTE: nº 230.133.0009-2 (área maior).

PROPRIETÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF., com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04.

REGISTRO ANTERIOR: R.03 (02/06/2004) da matrícula nº 124.289.

Fausto M. R. Mota
ESCR. AUTORIZADO

Av. 01, em 08 de JUNHO de 2005.

Da averbação feita sob o nº 04 em 02/06/2004 na matrícula nº 124.289, verifica-se que o empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAL DA TERRA II", do qual faz parte o apartamento matriculado, compõe o patrimônio do fundo previsto no "caput" do artigo 2º da Lei 10.188/2001, que instituiu o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR e que o mesmo empreendimento, bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da proprietária qualificada e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos, as restrições constantes dos Incisos I a VI do § 3º do art. 2º da citada Lei e referidos na aludida averbação.

Fausto M. R. Mota
ESCR. AUTORIZADO

Av. 02, em 08 de JUNHO de 2005.

A presente matrícula é aberta nesta data, a requerimento da proprietária, nos termos do instrumento particular de 17 de Maio de 2005, que originou o registro da instituição condominial.

Fausto M. R. Mota
ESCR. AUTORIZADO

(continua no verso)



matrícula

139.736

ficha

01

verso

Av. 03, em 18 de agosto de 2014- (PRENOTAÇÃO nº 345.040 de 01/08/2014).

À vista do instrumento particular de 09/06/2014, na forma dos artigos nºs 2º e 8º da Lei nº 10.188/2001, alterada pela Lei nº 10.859.2004 e Lei nº 11.474/2007 e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel, expedida pela Prefeitura desta Capital, em 15/08/2014, faço constar que o imóvel matriculado, é lançado individualmente pela mesma Prefeitura, através do contribuinte nº 230.133.1047-0.

Marcos A. Salustiano
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

R. 04, em 18 de agosto de 2014- (PRENOTAÇÃO nº 345.040 de 01/08/2014).

Pelo instrumento particular de 09/06/2014, na forma dos artigos nºs 2º e 8º da Lei nº 10.188/2001, alterada pela Lei nº 10.859.2004 e Lei nº 11.474/2007, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificada, VENDEU a 1) WALDOMIRO JOSE SANT ANA, brasileiro, e divorciado, mecânico aposentado, RG nº 4.529.823-3-SSP/SP e CPF/MF nº 379.589.928-15, 2) MARIANA CORREA DA SILVA, brasileira, solteira, maior, costureira, RG nº 14.969.592-5-SSP/SP e CPF/MF nº 037.261.178-81, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Sal da Terra, s/nº, ap. 01, bloco 6, o imóvel pelo valor de R\$44.582,40 (quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).

Marcos A. Salustiano
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 05, em 18 de agosto de 2014- (PRENOTAÇÃO nº 345.040 de 01/08/2014).

À vista do instrumento particular de 09/06/2014, na forma dos artigos nºs 2º e 8º da Lei nº 10.188/2001, alterada pela Lei nº 10.859.2004 e Lei nº 11.474/2007, faço constar que em decorrência da alienação consubstanciada no R.04, fica o imóvel matriculado excluído do patrimônio do fundo previsto no "caput" do artigo 2º da lei nº 10.188/01, que institui o FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, com o cancelamento das restrições constantes da Av.01.

Marcos A. Salustiano
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 06, em 08 de dezembro de 2017- (PRENOTAÇÃO nº 402.012 de 28/11/2017).

À vista da Petição de 28/11/2017, da Notificação de Lançamento - IPTU, para o exercício de 2017, e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel, de 08/12/2017, ambas expedidas pela Prefeitura desta Capital, faço constar que o prédio situado na rua Sal da Terra s/nº, que corresponde à entrada do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SAL DA TERRA III, do qual faz parte o imóvel matriculado, foi substituído pelo nº 176

(continua na ficha 02)

https://regstradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=DBBCFA9F-4A23-46A9-A7B3-A8E3139EB001

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Este documento foi assinado pelo(a) ADEMAR FIORANELLI - 05/07/2024 09:54:36 PROTOCOLO: 139736



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula

139.736

ficha

02

São Paulo, **08 de dezembro de 2017**

da mesma rua.

Diego Godines Costa
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 07, em 19 de novembro de 2018- (PRENOTAÇÃO nº 418.722 de 07/11/2018).

À vista da Petição de 06/11/2018 e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas do Distrito de Itaquera, desta Capital, em 30/06/2018, extraída do termo nº 124.102, lavrado às fls. 04, do livro B-419, faço constar que os adquirentes qualificados no R.04: **MARIANA CORRÊA DA SILVA** e **WALDOMIRO JOSE SANT'ANA**, contraíram matrimônio aos 30/06/2018, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei nº 6.515/77, passando ela a assinar **MARIANA CORRÊA DA SILVA SANT'ANA**.

Fernanda S. Marinho
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:-

R. 08, em 07 de janeiro de 2020- (PRENOTAÇÃO nº 439.527 de 20/12/2019).

Pelo instrumento particular de 19/12/2019, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, **WALDOMIRO JOSÉ SANT'ANA**, aposentado, e sua mulher **MARIANA CORRÊA DA SILVA SANT'ANA**, já qualificados, atualmente residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Sal da Terra, nº 176, ap. 01, bloco 06, VENDERAM a **GLAUCIA MENDES DE OLIVEIRA**, brasileira, divorciada, enfermeira, RG nº 411476750-SSP/SP e CPF/MF nº 356.135.518-80, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Doutor João Otaviano Pereira, nº 29, casa 01, o imóvel pelo valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dos quais R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) se referem à utilização dos recursos da conta vinculada ao FGTS da compradora.

selo: 1245943211K000194466OA20K

Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

R. 09, em 07 de janeiro de 2020- (PRENOTAÇÃO nº 439.527 de 20/12/2019).

Pelo instrumento particular de 19/12/2019, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, **GLAUCIA MENDES DE OLIVEIRA**, divorciada, já qualificada, ALIENOU FIDUCIARIAMENTE o imóvel à **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, para garantia da dívida de R\$106.000,00 (cento e seis mil reais), a ser paga por meio de 360 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 20/01/2020, no valor de R\$1.027,80. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo

(continua no verso)



matrícula

139.736

ficha

02

verso

prazo necessário ao integral pagamento do crédito da fiduciária, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida à credora em caráter RESOLÚVEL. Avaliação do imóvel para fins de Leilão Público: R\$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

selo: 124594321LS000194468RB20X

A(O) escrevente:-

Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO

Av. 10, em 03 de julho de 2024- (PRENOTAÇÃO nº 545.770 de 28/12/2023).

Pelos requerimentos de 27/12/2023 e 06/06/2024, firmados pela fiduciária credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, NIRE 53500000381, já qualificada, e à vista da regular notificação feita à fiduciante devedora **GLAUCIA MENDES DE OLIVEIRA**, divorciada, já qualificada, e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital desta Serventia, procede-se à consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que a fiduciante devedora tenha efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$171.056,89 (cento e setenta e um mil e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331PD001126376GV24F

A(O) escrevente:-

Andréia Zaramella
Escrevente Autorizada

“ FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA ”

v

https://regstradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=DBBCFA9F-4A23-46A9-A7B3-A8E3139EB001

saec

Serviço de Atendimento
Este documento foi assinado por **ADEMAR FIORANELLI** - 05/07/2024 09:54:36 PROTOCOLO: 139736

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br



CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, ocorridas até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O Distrito de Guaiunazes pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O 33º Subdistrito do Alto da Mooca - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O 16º Subdistrito da Mooca - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O 10º Subdistrito do Belenzinho - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O 26º Subdistrito da Vila Prudente - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao 6º Cartório de Registro de Imóveis no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O 3º Subdistrito da Penha - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de São Miguel Paulista - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 27º Subdistrito do Tatuapé - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 46º Subdistrito da Vila Formosa - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O Município e Comarca de Guarulhos - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Itaquera - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O 41º Subdistrito de Cangaíba - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Município e Comarca de São Caetano do Sul - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O Distrito de Ermelino Matarazzo - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958, pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O 38º Subdistrito da Vila Matilde - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939, pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

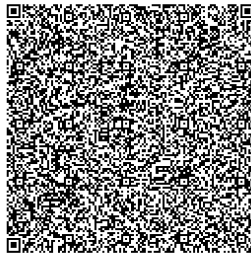
"A pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem (Art. 13 e Art. 14 § 3º do Prov. CNJ 39/2014). Para a realização de qualquer negócio imobiliário consulte a Central de Indisponibilidade de Bens. www.indisponibilidade.org.br"

São Paulo, DT_GUIA_EXTENSO
Assinado digitalmente

Recolhidos pela guia:

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.
ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



1245943C3OD001126377KD24S



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação (DBBCFA9F-4A23-46A9-A7B3-A8E3139EB001)

PROTOCOLO Nº: 0 Data/hora: 05/07/2024 09:54:36

Nº Registro: 139736

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguintes signatários:

ADEMAR FIORANELLI(CPF: 154.901.578-87)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=DBBCFA9F-4A23-46A9-A7B3-A8E3139EB001>